

Caderno de Encargos

Atribuição do direito de utilização e exploração do quiosque instalado na Rua Joaquim Valente Almeida - cidade de Águeda

Cláusula 1ª

Caderno de Encargos

O presente Caderno de Encargos contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência da atribuição do direito de utilização e exploração do quiosque instalado na Rua Joaquim Valente Almeida, conforme a localização no mapa que consta do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª

Objeto e natureza

1. O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de utilização e exploração do quiosque instalado na Rua Joaquim Valente Almeida, na cidade de Águeda, propriedade do Município de Águeda.
2. O quiosque encontra-se provido dos equipamentos a seguir discriminados, conforme as fotografias que constam do Anexo II ao presente Caderno de Encargos:
 - i) Arca frigorífica constituída por duas portas verticais;
 - ii) Bancada em inox com uma prateleira.
3. A utilização e exploração do quiosque destina-se à venda de periódicos, jornais, revistas e outro tipo de artigos associados, assim como produtos alimentares pré-embalados e, ainda, outros produtos que sejam prévia e expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Águeda.
4. O titular do direito de utilização e exploração do quiosque apenas poderá desenvolver as atividades previstas no número anterior.

Cláusula 3ª

Duração e denúncia

1. O contrato de atribuição do direito de utilização e exploração vigorará pelo prazo de três (3) anos, renovável por igual período, a contar da data da celebração do mesmo.
2. O contrato de atribuição do direito de utilização e exploração do quiosque pode, a todo o tempo, ser denunciado por iniciativa das partes, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte com, pelo menos, 120 dias de antecedência.

Cláusula 4ª

Início da exploração

A exploração do quiosque deve iniciar-se, obrigatoriamente, no prazo máximo de trinta (30) dias após a celebração do contrato.

Cláusula 5ª

Instalações e equipamentos

1. As instalações do quiosque e os respetivos equipamentos são propriedade do Município de Águeda, sendo atribuído, somente, o direito de os utilizar e explorar durante o prazo estabelecido.
2. A atribuição do direito de utilização e exploração refere-se exclusivamente à estrutura do quiosque e não confere qualquer direito de ocupação do espaço público fora daquela área.

Cláusula 6ª

Condições gerais de utilização e exploração

1. No âmbito do exercício do direito de utilização e exploração é da responsabilidade do respetivo titular:
 - a) requerer, custear, obter e manter em vigor as licenças, comunicações prévias e autorizações necessárias ao exercício da atividade;
 - b) celebrar os contratos de fornecimento dos serviços necessários ao funcionamento do quiosque e suportar os encargos com os respetivos consumos;
 - c) manter o quiosque e respetivos equipamentos em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, limpeza, higiene, salubridade e segurança;
 - d) requerer o horário de funcionamento nos serviços competentes da Câmara Municipal e mantê-lo afixado em local visível;
 - d) cumprir o horário de funcionamento que seja autorizado pela Câmara Municipal;
 - e) contratualizar e manter atualizados os seguros de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho;
 - f) desenvolver a atividade, pelo menos, 20 (vinte) dias por mês e de acordo os melhores padrões de qualidade.
2. O titular do direito de utilização e exploração não pode promover qualquer alteração na estrutura do quiosque e nos equipamentos que dele fazem parte sem prévia autorização do Município de Águeda.
3. Não é permitido o armazenamento ou acumulação de quaisquer mercadorias ou bens no espaço exterior do quiosque.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pela culpa e pelo risco

O titular do direito de utilização e exploração do quiosque é responsável por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades desenvolvidas, bem como, pelos danos causados pelos trabalhadores que se encontrem ao seu serviço.

Cláusula 8ª

Liquidação da renda mensal

1. O titular do direito de utilização e exploração do quiosque obriga-se a pagar ao Município de Águeda o valor correspondente à renda mensal constante da proposta apresentada.
2. A liquidação do valor da renda poderá ser efetuada junto do Gabinete de Atendimento ao Município, no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 3754-500 Águeda, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30, ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0006 0005 9994 8301 6, até ao dia 8 (oito) de cada mês, devendo, no último caso, ser enviado comprovativo da transferência bancária para o endereço de correio eletrónico geral@cm-agueda.pt.
3. O primeiro pagamento terá lugar na data de celebração do contrato, ainda que o período remanescente do mês em causa não perfaça 30 (trinta) dias de utilização e exploração do quiosque.
4. No caso de mora no pagamento do valor da renda, o titular do direito de utilização e exploração constitui-se na obrigação de pagar, além do valor da renda em dívida, um acréscimo correspondente a 50% da prestação em dívida, a que acrescem juros de mora calculadas à taxa legal em vigor.

Cláusula 9ª

Cessão da posição contratual

O titular do direito de utilização e exploração do quiosque não poderá ceder a sua posição contratual a terceiros.

Cláusula 10ª

Resolução

1. Constituem fundamentos para a resolução do contrato por parte do Município de Águeda, designadamente:
 - a) O incumprimento da obrigação de liquidar o valor da renda mensal por mais de dois meses seguidos;
 - b) A utilização das instalações para fim e uso diverso do estabelecido no presente Caderno de Encargos;

- c) A ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento das atividades, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei ou pelo contrato;
 - d) A desobediência às instruções emanadas pelo Município de Águeda no uso dos seus poderes de direção e fiscalização;
 - e) A instalação de equipamentos ou alterações à estrutura do quiosque sem prévia autorização do Município de Águeda;
 - f) A não manutenção das instalações em perfeitas condições de conservação;
 - g) O encerramento dos serviços durante um período superior a (30) trinta dias consecutivos ou (60) sessenta dias interpolados, em cada ano, por motivos não justificados e imputáveis ao titular do direito de utilização e exploração;
 - h) A violação reiterada do horário de funcionamento;
 - i) O incumprimento das normas legais aplicáveis ao funcionamento do serviço, nomeadamente em matéria de saúde e higiene;
 - j) A violação do disposto na cláusula 6ª do presente Caderno de Encargos;
 - k) A cessão da posição contratual a terceiros.
2. O contrato poderá, ainda, ser resolvido caso o Município de Águeda necessite da área ocupada pelo quiosque por imperiosas razões de interesse público, sem direito a indemnização.
3. Em caso de resolução do contrato, o quiosque e os respetivos equipamentos reverterem para o Município de Águeda em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer ónus ou encargos.

Cláusula 11ª

Fiscalização

1. O Município de Águeda pode, a todo o tempo, proceder à fiscalização do cumprimento dos deveres e obrigações do titular do direito de utilização e exploração do quiosque, impostos pelo presente Caderno de Encargos, pelo Programa de Concurso e pelo Contrato.
2. Sempre que seja solicitado, o titular do direito de utilização e exploração facultará ao Município de Águeda os elementos necessários ao conhecimento e acompanhamento das condições técnicas e económicas da exploração.
3. O titular do direito de utilização e exploração do quiosque obriga-se a permitir o acesso dos funcionários municipais no âmbito de ações de fiscalização, e, bem assim, a proporcionar-lhes todos os elementos requeridos.

Cláusula 12ª

Casos Omissos

Em tudo o que for omissos no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 13ª

Foro Competente

Para a resolução de litígios emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexo I



Anexo II

